



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

Ofício nº 14517/2025/SEDUC-GCS

À Senhora
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
 Superintendente Estadual de Licitação- SUPEL-RO

Assunto: Análise de Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica Operacional e Profissional

Senhor(a) Superintendente,

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, no município de Alta Floresta do Oeste.

Pois bem, a empresa **ROTO-M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.584.564/0001-72, com endereço sito à Rua Newton Prado, nº 045, Sala 01, Bairro Joao Alves, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, apresentou documentação referente às condições prévias, proposta comercial e qualificação técnica à pag. 15 a 49 (0060971080).

Analizando a documentação da empresa foi identificado nos autos e passamos a elencar os seguintes apontamentos:

Quanto as exigências da Qualificação Técnica, especificadas detalhadamente nos subitens 8.8. à 8.43.1, no Termo de Referência (0055840865), em conformidade ao que preconiza o Instrumento Convocatório (0054709811), descrita na forma item 9.15. e dessa forma para comprovação da qualificação técnica:

1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante apresentou:

- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - AC, relacionados à prestação de serviços de transporte fluvial.
- 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - AC, relacionado à prestação serviços de transporte escolar fluvial.
- 02 (dois) Contratos Administrativos, todos firmados com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - AC, relativo à Prestação de Serviços e Transporte Escolar Fluvial, com mão de obra.

Para possibilitar a análise da conformidade com as exigências da contratação em questão, identificamos a existência da informação relativa a cada contrato, com o detalhamento do serviço prestado, contemplando:

- Especificações técnicas: , locais, tempo de percurso, quantidade de dias letivos, etc.

- Escopo dos serviços: Escopo do Serviço.

Sobre os atestados acima mencionados, o demonstrativo abaixo fornece vários dados que possibilitaram a análise comparativa da qualificação técnica da empresa.

ATESTADOS	ENTIDADE JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO				COMPATIBILIDADE
		1	2	3	4	
		CARACTERÍSTICA	QUANTIDADE		PRAZO	
		- Prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial	- Aptidão da empresa licitante, executado no mínimo 50% (cinquenta por cento), da quantidade de quilômetros do total diário previsto, no item 1.14.2. e descrito na ª coluna (TRAJETO KM/DIÁRIO) - 50% de 135,88= 67,94 Km diários	Comprovação que já executou contrato (s) de prestação de serviços de transporte escolar fluvial, valor individual => (igual ou superior), a 4% (quatro por cento) estipulado para a contratação do objeto. R\$-2.059.215,39 – 4% = R\$-82.36861	- Comprovação mínima de 6 (seis) meses da execução dos serviços de transporte escolar fluvial	
1	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Pag. 15/16 - 0060971080	Serviço de locação de barcos, com condutor, para o Transporte Fluvial de servidores, entrega de merenda escolar, materiais de consumo, água, mobiliários, livros, equipamentos etc, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, nos municípios de Assis Brasil, Feijó, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Marechal Thaumaturgo, no estado do Acre.	Não Definido	Não Definido	Não Definido	ATENDIDO - A empresa apresentou no atestado de capacidade técnica experiência mínima condizente em característica com o objeto proposto no Edital.
2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Pag. 17/18 – 0060971080	Serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Acre, no Município de Marechal Thaumaturgo	Não Definido	Não Definido	12 meses	ATENDIDO - A empresa apresentou no atestado de capacidade técnica experiência mínima condizente em característica e prazo com o objeto proposto no Edital.

No demonstrativo acima pode ser observado que a licitante buscou prestar todas as informações da qualificação técnica, referente a prestação de serviços inerentes ao objeto.

Os atestados incursos nos itens 1 e 2, em nosso entender, são compatíveis em **CARACTERÍSTICA** e **PRAZO**. Em sentido complementar os contratos dispostos nas paginas 19 a 49 (0060971080), retratam as questões qualitativa e quantitativa existentes e consideráveis, relativas a **QUANTIDADE**, dispostas nas colunas 4 e 5 que evidenciam a compatibilidade com as exigências estabelecidas, conforme demonstra a planilha de conversão abaixo:

PLANILHA DE CONVERSÃO - Cap. Equip. 9 hp/15Km/h = Hora/Minuto x 0,25 = Percurso Diário			
CONTRATO 425			
ITEM	HORAS CONVERTIDAS EM MINUTOS	MÉDIA DE KM POR HORA MOTOR DE 9HP: 15KM/H DIVIDIDO POR 60MIN= 0,25	TOTAL KM
1	150	0,25	37,5
2	120	0,25	30
3	120	0,25	30
4	120	0,25	30
5	120	0,25	30
6	180	0,25	45
7	150	0,25	37,5
8	120	0,25	30
9	90	0,25	22,5
10	120	0,25	30
11	90	0,25	22,5
12	90	0,25	22,5
13	90	0,25	22,5
14	90	0,25	22,5
15	180	0,25	45
16	80	0,25	20
17	80	0,25	20
18	80	0,25	20
19	60	0,25	15

20	60	0,25	15
21	60	0,25	15
22	60	0,25	15
23	60	0,25	15
24	60	0,25	15
25	60	0,25	15
26	180	0,25	45
27	80	0,25	20
28	90	0,25	22,5
29	60	0,25	15
30	80	0,25	20
31	90	0,25	22,5
32	90	0,25	22,5
33	120	0,25	30
34	120	0,25	30
35	90	0,25	22,5
36	90	0,25	22,5
37	120	0,25	30
38	90	0,25	22,5
39	60	0,25	15
40	120	0,25	30
41	160	0,25	40
42	120	0,25	30
43	120	0,25	30
44	120	0,25	30

45	180	0,25	45
46	120	0,25	30
47	120	0,25	30
48	80	0,25	20
49	60	0,25	15
50	120	0,25	30
51	120	0,25	30
52	120	0,25	30
53	120	0,25	30
54	120	0,25	30
QUANTIDADE TOTAL DE KM			1.412,5

CONTRATO 425 - TERMO DE ADITIVO

ITEM	HORAS CONVERTIDAS EM MINUTOS	MÉDIA DE KM POR HORA MOTOR DE 9HP: 15KM/H DIVIDIDO POR 60MIN= 0,25	TOTAL KM
1	150	0,25	37,5
2	120	0,25	30
3	120	0,25	30
4	120	0,25	30
5	120	0,25	30
6	180	0,25	45
7	150	0,25	37,5
8	120	0,25	30
9	90	0,25	22,5
10	120	0,25	30

11	90	0,25	22,5
12	90	0,25	22,5
13	90	0,25	22,5
14	90	0,25	22,5
15	180	0,25	45
16	80	0,25	20
17	80	0,25	20
18	80	0,25	20
19	60	0,25	15
20	60	0,25	15
21	60	0,25	15
22	60	0,25	15
23	60	0,25	15
24	60	0,25	15
25	60	0,25	15
26	180	0,25	45
27	80	0,25	20
28	90	0,25	22,5
29	60	0,25	15
30	80	0,25	20
31	90	0,25	22,5
32	90	0,25	22,5
33	120	0,25	30
34	120	0,25	30
35	90	0,25	22,5

36	90	0,25	22,5
37	120	0,25	30
38	90	0,25	22,5
39	60	0,25	15
40	120	0,25	30
41	160	0,25	40
42	120	0,25	30
43	120	0,25	30
44	120	0,25	30
45	180	0,25	45
46	120	0,25	30
47	120	0,25	30
48	80	0,25	20
49	60	0,25	15
50	120	0,25	30
51	120	0,25	30
52	120	0,25	30
53	120	0,25	30
54	120	0,25	30
QUANTIDADE TOTAL DE KM			1.412,5

2. Declarações

Não menos importante e que compõe a qualificação técnica, no consta no anexo 0060971133, conta:

- Declaração de que Tomou Conhecimento (pag. 34);

3. CONCLUSÃO

Após a análise minuciosa, conclui-se que os documentos apresentados pela empresa **ROTO-M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.584.564/0001-72, são compatíveis com as exigências para a contratação do objeto do Edital, referente a qualificação técnica do PE Nº 90311/2024/SUPEL/RO, salvo, juízo diverso do pregoeiro (a), a quem cabe

decidir.

Desse modo, submetemos a análise para apreciação e visto da ordenadora de despesas.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretaria de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 17/06/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 17/06/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061313597** e o código CRC **F9B3E5E5**.